

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM EMPREGOS DE NÍVEL
SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO

Edital n.º 1 – SEAD/SES/SE – FUNESA, de 10 de outubro de 2008

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO/ANULAÇÃO DE ITENS DO GABARITO

(As justificativas referem-se aos cadernos disponíveis na página do CESPE, devendo o candidato fazer a correspondência com seu caderno)

NÍVEL SUPERIOR

PARTE I - CONHECIMENTOS BÁSICOS

- **ITEM 6** - anulado. O emprego do termo “auxiliar” referindo-se a “verbo” poderia induzir a erro, se tomado em sua acepção gramatical.

PARTE II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

EMPREGO 1: PROCURADOR

- **ITEM 115** – anulado. O item é passível de controvérsia na doutrina e na jurisprudência e, além disso, mesmo estando de acordo com a mais recente jurisprudência do STF, esta tem data posterior (21/11/2008) à publicação do edital de abertura.

EMPREGO 7: ESPECIALISTA EM POLÍTICA EDUCAÇÃO EM SAÚDE

- **ITEM 99** – alterado de E para C. De fato, a associação entre escola e saúde foi, algumas vezes, usada para práticas eugenistas, discriminatórias, preconceituosas e racistas através da associação da doença mental ou física a características biológicas, conforme afirma o item.
- **ITEM 118** – alterado de C para E. O princípio da universalidade garante o atendimento gratuito apenas aos brasileiros e aos residentes no país.

EMPREGO 8: CIRURGIÃO DENTISTA – ÁREA DE ENDODONTIA

- **ITEM 71** – anulado. A utilização do termo “crianças”, sem definição da idade, tornou o item muito genérico, prejudicando o seu julgamento.

EMPREGO 9: CIRURGIÃO DENTISTA – ÁREA DE PERIODONTIA

- **ITEM: 71** – anulado. A utilização do termo “crianças”, sem definição da idade, tornou o item muito genérico, prejudicando o seu julgamento.

EMPREGO 10: CIRURGIÃO DENTISTA – ÁREA DE BUCO-MAXILO

- **ITEM 71** – anulado. A utilização do termo “crianças”, sem definição da idade, tornou o item muito genérico, prejudicando o seu julgamento.
- **ITEM 117** – alterado de E para C. O plano de Frankfurt é uma tangente traçada do canal auditivo superior externo (pório) à borda inferior da órbita (orbitário).
- **ITEM 118** – alterado de C para E. A radiografia panorâmica apresenta algumas desvantagens, como, por exemplo, a presença de alto grau de distorção, o que impossibilita medições precisas.
- **ITEM 119** – alterado de C para E. A técnica de Towne não é indicada para visualização do esqueleto facial devido à superposição da base do crânio e dos ossos nasais.
- **ITEM 120** - alterado de C para E. A região dos ossos do nariz, por ser mais delgada, necessitará de menor tempo de exposição durante a sua radiografia em norma lateral.

EMPREGO 11: CIRURGIÃO DENTISTA – PROTESISTA

- **ITEM 71** – anulado. A utilização do termo “crianças”, sem definição da idade, tornou o item muito genérico, prejudicando o seu julgamento.

EMPREGO 12: CIRURGIÃO DENTISTA – PACIENTES ESPECIAIS

- **ITEM 71** – anulado. A utilização do termo “crianças”, sem definição da idade, tornou o item muito genérico, prejudicando o seu julgamento.

NÍVEL MÉDIO

EMPREGO 13: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

- **ITEM 99** – alterado de E para C. É fundamental que haja interação entre os membros e ajuda mútua, a fim de promover a satisfação dos membros com o trabalho em equipe.

EMPREGO 15: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II - ÁREA DE ATUAÇÃO: GESTÃO DE PESSOAL

- **ITEM 99** – alterado de E para C. É fundamental que haja interação entre os membros e ajuda mútua, a fim de promover a satisfação dos membros com o trabalho em equipe.

EMPREGO 16: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II - ÁREA DE ATUAÇÃO: MATERIAIS, ALMOXARIFADO E SUPRIMENTOS

- **ITEM 99** – alterado de E para C. É fundamental que haja interação entre os membros e ajuda mútua, a fim de promover a satisfação dos membros com o trabalho em equipe.

NOTA:

Em estrita observância ao que define o Edital n.º 1 – SEAD/SES/SE – FUNESA, de 10 de outubro de 2008, que rege o concurso público, “12.8 Todos os recursos serão **analisados** e as **justificativas** das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/seadse_funesa2008 quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**” Ressalte-se que foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, definidas nos seguintes subitens do edital:

“12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

12.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

(...)

13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”